



Vereador Kauan do Salão



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

GB – 07 / 2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROPOSTA Nº 05

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, com fundamentos nos Artigos 111, 206, 207 e 208 do Regimento Interno, vem por meio deste, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO que concede o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** ao senhor **MARCOS SOARES** e dá outras providências.

I - DA JUSTIFICATIVA.

Marcos Aurélio Soares Da Silva, filho de Aurélio Soares Da Silva e Maria Alves Da Silva, nasceu em Colatina/ES no dia 05/07/1966, casado com Sônia Mara Cuzzuol Soares, gerando dessa união, 2 (duas) filhas: Ester Cuzzuol Soares e Elisa Cuzzuol Soares. atualmente é Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do



Espírito Santo. É graduado em administração pela faculdade Integrada de Aracruz (FAACZ). Construiu uma trajetória marcada pelo comprometimento com a educação, a gestão pública e o desenvolvimento social.

Morador de João Neiva/ES, Marcos iniciou sua atuação política ainda jovem, no Estado do Espírito Santo, com forte envolvimento em sua comunidade e na igreja, o que moldou seu olhar atento às necessidades coletivas e o motivou a seguir carreira no serviço público.

Marcos foi eleito vereador de João Neiva, onde também ocupou o cargo de secretário Municipal de Educação por 2 (dois) mandatos. Destacou-se por sua forte atuação próximo à população, com foco na melhoria da qualidade do ensino e na valorização dos profissionais da educação. Posteriormente, foi secretário de Educação do Município de Fundão, ampliando sua contribuição para a área educacional no Estado. Atuou por 2 (dois) anos como Subsecretário de Estado para assuntos Administrativos na secretaria de Estado de saneamento, Habitação e desenvolvimento Urbano (SEDURB), fortalecendo sua trajetória na gestão pública.

Com ampla experiência em gestão pública e sensibilidade para os desafios sociais, Marcos, traz em sua gestão, uma visão integrada e humanizada do desenvolvimento urbano, comprometido com políticas de saneamento e habitação que promovam dignidade e qualidade de vida para os capixabas. Marcos ama o espírito Santo, em especial, a Cidade de Linhares.

II- DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA

A concessão de homenagens e honrarias é prática dos Municípios com o objetivo de prestigiar pessoas e entidades, que por seu trajeto de vida tenha contribuído para o desenvolvimento da cidade. Desta forma, encontra-se a concessão amparada no regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES em seus artigos 111 e 203, conforme disposto abaixo:

Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

d) decreto legislativo;

Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honrarias ou homenagens a personalidades ou



entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento interno, além de obedecer às seguintes regras:

(...)

Sendo assim, apresentamos os quesitos dentro das normas exigidas.

III- DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Linharenses, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Linharenses" a personalidade de: **MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhaires/ES, 30 de abril de 2025.

EDILSON ALVES DE SOUSA-KAUAN DO SALÃO
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003500340032003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **30/04/2025 10:02**

Checksum: **7CCD8450378990442DCEA818610AE7CA8A16EFD67F834EBEEDF2E88EA45E8741**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.